

realização das mesmas. 8.16 - São vedados o porte e/ou uso, de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios não convencionais, relógios digitais, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis ou similares. 8.16.1 - São vedados também o uso de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro etc ou protetores auriculares. 8.16.2 - Não será permitida a entrada de candidatos (as) no ambiente de provas portando armas. O(A) candidato(a) que estiver armado(a) será encaminhado(a) à Cordeira. 8.17 - Não serão concedidas recontagens de pontos, vistas de provas, exames, avaliações ou pareceres, qualquer que seja a alegação do(a)candidato(a). 8.18 - A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova utilizado com a amamentação. A ausência de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova. 8.19 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelos representantes da FUNDAÇÃO CESGRANRIO ou da CITEPE, informações referentes ao conteúdo das provas.

9 - DOS RECURSOS: 9.1 - Recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados - o (a) candidato(a) poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos gabaritos e encaminhados à FUNDAÇÃO CESGRANRIO, por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este processo seletivo público no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (<http://www.cesgranrio.org.br>). 9.2 - Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora de prazo. 9.3 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos e quando da divulgação dos resultados das provas objetivas, em 15/12/2009. 9.4 - Não serão fornecidas respostas individuais a candidatos(as). 9.5 - Se houver alteração do gabarito oficial em razão de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos(as) os (as) candidatos(as) presentes, independentemente de terem recorrido. 9.6 - A Banca Examinadora da entidade promotora do presente processo seletivo público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

10 - DA ETAPA DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS: 10.1 - Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a comprovação de requisitos deverão se apresentar, até a data definida pela CITEPE, pessoalmente, munidos(as) dos documentos original e de cópia que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos, listados nos itens 2 e 4 deste Edital. 10.2 - Os(As) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos, original e cópia: a) documento de identidade; b) título de eleitor e comprovante de votação ou declaração de quitação eleitoral; c) CPF; d) certidão de nascimento ou de casamento e certidão de nascimento dos dependentes, se for o caso; e) comprovante de pagamento da anuidade do órgão de classe, se for o caso; f) PIS/PASEP (se não for o primeiro emprego); g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (atual e anteriores); e h) foto 3x4. 10.2.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos. 10.2.2 - A não apresentação dos documentos listados no caput deste subitem na data definida implica a eliminação automática do(a) candidato(a) do processo seletivo público. 10.3 A comprovação da experiência exigida dar-se-á, exclusivamente, por meio de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou de publicação no Diário Oficial, excluídos os tempos de estágios. Deve ser ainda complementada por declaração do contratante, em que conste claramente que o(a) candidato(a) exerceu as atividades previstas, no tempo mínimo exigido, ou ainda por meio de apresentação de contratos, juntamente com os respectivos recibos de pagamento comprovatórios de prestação de serviços no exercício da profissão, atividades requeridas e tempo mínimo exigido. 10.3.1 - Para experiência profissional no exterior, os documentos deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. 10.4 - O(A) candidato(a) que vier a ser eliminado(a) nesta etapa será informado(a) sobre sua situação via postal.

11 - DA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO BIOPSISSOCIAL: 11.1 - Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de qualificação técnica, item 7, serão convocados(as), por meio de telegrama enviado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme necessidade e conveniência da CITEPE, de acordo com a classificação obtida neste processo seletivo público, por cargo de opção, para realização de exames médicos, de avaliação psicológica e de levantamento sócio-funcional, de responsabilidade da CITEPE. 11.2 - A qualificação biopsicossocial terá caráter eliminatório e será composta das seguintes fases: exames médicos; avaliação psicológica e levantamento sócio-funcional. 11.3 - O(A) candidato(a) convocado(a) para qualquer fase da etapa de qualificação biopsicossocial e que não atender à convocação será eliminado(a) do certame, sendo excluído(a) do processo seletivo público. 11.4 - A contraindicação do(a) candidato(a) em qualquer uma das fases da etapa de qualificação biopsicossocial acarretará sua automática eliminação do processo seletivo público. 11.5 - Exames médicos: 11.5.1 - No exame médico, os(as) candidatos(as) serão submetidos(as) a exame clínico geral e, em função deste e do cargo a que se candidata, a exames especializados, entre eles aqueles das áreas de oftalmologia, otorrinolaringologia, odontologia e exames complementares. 11.5.2 - No exame clínico geral, serão avaliados: relação peso/altura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exames dos sistemas neurológico, músculo-esquelético, cardiorrespiratório, digestivo e genitourinário. Se necessário, o(a) candidato(a) poderá ser reexaminado(a) ou submetido(a) às avaliações clínicas especializadas. 11.5.3 - A inaptidão de inaptidão nos exames médicos para o exercício dos respectivos cargos não pressupõe a existência de incapacidade laborativa

permanente; indica, tão somente, que o(a) avaliado(a) não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo, na CITEPE. 11.5.4 - O motivo de inaptidão médica só será divulgado ao(a) candidato(a), atendendo aos ditames da ética, pela área médica responsável pela condução dos exames. 11.5.5 - O(A) candidato(a) tem prazo de até três dias úteis, contados a partir do dia posterior à comunicação de sua eliminação do processo seletivo público, para apresentar recurso, com assessoria de especialista, ou não, a seu critério, contra a eliminação nas fases de comprovação de requisitos e biopsicossocial. 11.5.5.1 - O(A) candidato(a) eliminado(a) será informado(a) dessa situação, por meio de documento específico, do qual constará em que fase o(a) candidato(a) foi considerado inapto(a) devendo ser considerada a data do recebimento da comunicação como base para contagem do prazo para apresentação do recurso mencionado no subitem 11.5.5.2 - Não serão aceitos recursos de recursos. 11.5.6 - Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou através de procurador(a) legalmente constituído(a) na CITEPE, constando as seguintes informações: nome e endereço completos, telefone para contato, CPF, identidade, cargo, classificação, motivo da eliminação e argumentação e(ou) documentos que poderão, a critério da Comissão Examinadora, servir como base para justificar a reversão da eliminação. 11.5.7 - A Comissão Examinadora do processo seletivo público constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. 11.6 - Avaliação Psicológica: 11.6.1 - A avaliação psicológica visa a identificar os aspectos psicológicos do(a) candidato(a) para fins de obtenção de prognóstico no desempenho do cargo pretendido, de acordo com as atividades desenvolvidas na CITEPE em sua área de atuação, considerando o exercício de atividades em condições de exposição a risco e situações de emergências, características de plantas têxteis. 11.6.2 - A avaliação psicológica dos(as) candidatos(as) será realizada pela CITEPE, observados os critérios definidos pelo Conselho Federal de Psicologia. 11.6.3 - Serão considerados na avaliação psicológica: atenção e concentração, características de personalidade, competências, aspectos sócio-afetivos, emocionais e intelectuais, na sua interdependência e demais aspectos de ordem psicológica relacionados ao desempenho das funções inerentes ao cargo e as condições de trabalho. 11.6.4 - Os instrumentos utilizados serão: testes, entrevista psicológica e, quando possível, dinâmica de grupo. 11.6.4.1 - Incluirão os instrumentos de avaliação técnica capazes de aferir características tais como inteligência, funções cognitivas, habilidades específicas e de personalidade. 11.6.4.2 - À luz dos resultados de cada instrumento, será procedida a análise conjunta de todas as técnicas utilizadas, relacionando-as ao perfil do cargo pretendido e aos fatores restritivos para o exercício da profissão, considerando a capacidade do(a) candidato(a) para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho do cargo. 11.6.5 - A inaptidão nos exames psicológicos para o exercício dos respectivos cargos, na CITEPE, indica, tão somente, que o(a) avaliado(a) não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

12 - CURSO DE FORMAÇÃO: 12.1 - Os(As) candidatos(as) classificados(as) nas etapas anteriores, para o cargo de Auxiliar de Produção Têxtil, participarão de Curso de Formação, na condição de bolsista, de caráter eliminatório, com duração mínima de 30 dias, o qual será realizado em local a ser definido, cuja coordenação estará a cargo da CITEPE. 12.2 - Os(As) candidatos(as) classificados(as) nas etapas anteriores, para o cargo de Operador(a) Têxtil Júnior, participarão de Curso de Formação, na condição de bolsista, de caráter eliminatório com duração de mínima de 45 dias, o qual será realizado em local a ser definido, cuja coordenação estará a cargo da CITEPE. 12.3 - O plano de desenvolvimento e os critérios do aproveitamento do curso serão apresentados no início do mesmo, além de todas as informações de conteúdo programático das disciplinas, carga horária, esquema de avaliação de desempenho e regime disciplinar, entre outras. 12.4 - Os(As) participantes do Curso de Formação terão regime de dedicação integral, sendo obrigatória a frequência às aulas e demais atividades descritas no plano de desenvolvimento do Curso. 12.5 - Serão eliminados(as) do Curso de Formação os(as) participantes que não obtiverem as notas definidas no plano de desenvolvimento e no regulamento do curso ou, ainda, infringirem as normas da CITEPE. 12.6 - Durante o curso de formação os (as) participantes receberão uma bolsa-auxílio mensal para cobertura de gastos pessoais no valor de: R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) para o AUXILIAR DE PRODUÇÃO TÊXTIL e de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais) para OPERADOR(A) TÊXTIL JÚNIOR. 12.7 - O(A) candidato(a) na condição de bolsista que for desligado(a) do Curso de Formação, qualquer que seja o motivo, será eliminado(a) do processo seletivo público. 12.7.1 - O desligamento a que se refere o caput deste subitem acarretará a imediata suspensão da bolsa-auxílio. 12.8 - A admissão do(a) candidato(a), como empregado(a) da CITEPE será após o término do Curso de Formação, caso o mesmo tenha obtido o percentual de aproveitamento exigido no regulamento do curso, limitado ao número de vagas. 12.9 - A classificação final neste Processo Seletivo Público se dará conforme especificado no item 7 deste Edital.

13 - DAS VANTAGENS E BENEFÍCIOS: 13.1 - Os(As) candidatos(as) que vierem a ser admitidos(as) farão jus à remuneração, às vantagens e aos benefícios que estiverem vigorando à época das respectivas admissões, principalmente os(as) decorrentes de regime de trabalho definido por Lei e/ou Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho. 13.2 - Os(As) candidatos(as) que vierem a ser admitidos(as) poderão receber os seguintes benefícios: a) Auxílio-creche ou auxílio-acompanhante (somente no caso da empregada); b) Auxílio-ensino (pré-escolar, ensino fundamental e médio) para filhos; c) Plano de assistência médica e odontológica extensivo ao cônjuge e filhos; d) Plano de Previdência Complementar, opcional; e) Gratificação de férias correspondente a uma remuneração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 14.1 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente divulgados. 14.2 - Para atender a determinações governamentais ou a conveniências administrativas, a CITEPE poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos Regulamentos em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão de candidatos(as), significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários. 14.3 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo público que forem publicados no Diário Oficial da União e/ou informados no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (<http://www.cesgranrio.org.br>). 14.4 - Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do processo seletivo público serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). 14.5 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo público, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União. 14.6 - Os(As) candidatos(as) serão informados(as) sobre os resultados finais das provas objetivas do presente processo seletivo público no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (<http://www.cesgranrio.org.br>). 14.7 - O(A) candidato(a) convocado(a) para a admissão que não comparecer nos prazos determinados será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) do processo seletivo público. 14.8 - O resultado final do processo seletivo público será homologado, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (<http://www.cesgranrio.org.br>). 14.9 - O prazo de validade do processo seletivo público será de 1(um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação dos resultados finais, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da CITEPE. 14.10 - Após a divulgação dos resultados finais, todas as informações relativas ao processo seletivo público deverão ser obtidas junto à CITEPE. 14.11 - O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final publicada no Diário Oficial da União. As convocações para a realização da etapa de qualificação biopsicossocial dar-se-ão de acordo com as necessidades de preenchimento de vagas. 14.12 - Caberá a(o) candidato(a) selecionado para admissão ou participação no curso de formação em localidade diversa de seu domicílio arcar com o ônus de sua mudança. 14.13 - O(A) candidato(a) convocado(a) para realização de qualquer fase vinculada ao processo seletivo público e que não atender, no prazo estipulado pela CITEPE, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) do processo seletivo público. 14.14 - A contratação será de caráter experimental nos primeiros noventa dias, ao término dos quais, se o desempenho do profissional for satisfatório, o contrato converter-se-á, automaticamente, em prazo indeterminado, conforme Consolidação das Leis de Trabalho (CLT). 14.15 - A aprovação e a classificação final, fora do número de vagas divulgado, não geram qualquer tipo de expectativa para o(a) candidato(a). 14.16 - Os(As) candidato(s)(as) que vierem a ser convocados(as) para ingresso na CITEPE, assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), sujeitando-se às Normas de Recursos Humanos e ao Plano de Classificação de Cargos vigentes à época de admissão ou readmissão. 14.17 - O(A) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço na FUNDAÇÃO CESGRANRIO até a divulgação dos resultados finais das provas. Após, deverá atualizar os dados cadastrais, enviando correspondência, via SEDEX, para a CITEPE - Rua Antonio Lumack do Monte, nº 96 - 1401 - Empresarial Center II - Boa Viagem - Recife - PE - CEP: 51020-350. 14.17.1 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, não se responsabilizando a CITEPE e a FUNDAÇÃO CESGRANRIO por eventuais prejuízos que possa sofrer o(a) candidato(a) em decorrência de informações incorretas ou insuficientes. 14.18 - Os casos omissos, no que tange à realização deste processo seletivo público, serão resolvidos conjuntamente pela CITEPE e pela FUNDAÇÃO CESGRANRIO. 14.19 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

MAURÍCIO SANTIAGO PIMENTEL  
Diretor Administrativo

ANEXO I  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS  
NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA I: I - Compreensão e interpretação de textos. II - Tipologia textual. III - Significação literal e contextual de vocábulos. IV - Ortografia oficial. V - Acentuação gráfica. VI - Emprego das classes das palavras. VII - Emprego do sinal indicativo de crase. VIII - Sintaxe da oração e do período. IX - Pontuação. X - Concordância nominal e verbal. XI - Regência nominal e verbal. XII - Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. XIII - Emprego de tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA I: I - Teoria dos conjuntos. II - Proporcionalidade e regra de três. III - Porcentagem e médias. IV - Funções algébricas de 1º e 2º graus. V - Trigonometria: funções trigonométricas e relações fundamentais; identidades e equações trigonométricas; as leis do seno e do cosseno; funções trigonométricas inversas e resolução de triângulos. VI - Sistemas de equações lineares: resolução e discussão. VII - Geometria espacial: estudo dos prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas - superfícies e volumes. VIII - Geometria analítica: estudos relativos a ponto, reta e lugares geométricos, a circunferência, a elipse, a parábola e a hipérbole. IX - Geometria plana: polígonos - áreas.